



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

**- EXCLUSIVO MPE**

**BENEFÍCIO LOCAL ME/EPP**

**Pregão Eletrônico SRP nº. 05/2026.**  
**Processo: 002202/2026**  
**ID Cidades: 2026.022E0700001.01.0009**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**INTERVALO DE LANCE: 10,00**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES.** Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Data Inicial para recebimento das propostas: **A partir das 13:00h do dia 04/08/2026.**

Limite para acolhimento das Propostas: **Até 13:00h do dia 14/08/2026.**

Data Limite Para Impugnação: **Até 23:59h do Dia 11/08/2026**

Data Limite para Pedido de Esclarecimento: **Até 23:59h do Dia 11/08/2026**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **Às 13:30h do dia 14/08/2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

A licitação ocorrerá na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

**- EXCLUSIVO MPE**

**BENEFÍCIO LOCAL ME/EPP**

**ID: 2026.022E0700001.01.0009**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**INTERVALO DE LANCE: 10,00**

O Município de Divino de São Lourenço-ES, com sede na Praça 10 de Agosto, nº 10, Centro, Divino de São Lourenço-ES, CEP: 29.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.127/0001-83, representado por seu prefeito Municipal Luciano Faria Queiroz, brasileiro, casado, portador do CPF nº 068.590.737-64 e da Carteira de Identidade nº 15476428-ES, Por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, neste ato representado pelo Srº Wando Reis de Oliveira Andrade, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, instituídos pelo Portaria n.º 53/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://dsslourenco.es.gov.br/compras/licitacoes/1> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **1 DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

## **2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 O Valor estimado desta licitação é de R\$ **207.900,00 (Duzentos e Sete Mil e Novecentos Reais)**.

2.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta das seguintes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dotações orçamentárias:

- a) Obras - Dotação - Projeto/Atividade: 901.154.520.017.2026; Material de consumo: Dotação: 3.3.90.30.00; Ficha: 00075; Fonte de Recurso: 15000000/17200000.
- b) Agricultura - Dotação - Projeto/Atividade: 201.206.060.032.2056; Material de consumo: Dotação: 3.3.90.30.00; Ficha: 00086/00090; Fonte de Recurso: 15000000/17200000/17050000.
- c) Esporte - Dotação - Projeto/Atividade: 601.278.130.035.2064; Material de consumo: Dotação: 3.3.90.30.00; Ficha: 00124; Fonte de Recurso: 15000000/17200000.

### 3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pelo Pregoeiro, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva,

3.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão conhecidos/admitido.

### 4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros.

4.3 O **credenciamento da proponente** junto ao provedor do sistema implica na **responsabilidade legal** da proponente ou de seu representante legal, bem como na **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 As Licitantes que desejarem obter os **benefícios de preferência** concedidos às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **declarar**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que **cumprem com os requisitos legais**, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**4.4.1** As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e **não comprovarem os requisitos legais** para o enquadramento **serão inabilitadas** e poderão estar sujeitas às **sanções** previstas no Edital e legislação pertinente.

### 5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação**, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2 Os itens com o **valor total de até 80 (oitenta) mil reais serão de participação exclusiva para ME/EPP**, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006 e posteriores alterações.

5.2.1 Para os itens com o **valor total acima de 80 (oitenta) mil reais, será concedido tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está **ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **sanções** previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5.4 Os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas **enquadram-se nessa(s) categoria(s)**. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.5 Não poderão participar deste Pregão os **licitantes e agentes públicos**:

- a) **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos** administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que **não atendam às condições** deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) **Estrangeiros** que não tenham **representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- f) **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6 Os profissionais organizados sob a **forma de cooperativa** poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Pessoa jurídica poderá participar de **licitação em consórcio**, desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

**5.8** Os documentos serão **produzidos por escrito**, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.9 O desatendimento de **exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

5.10 A **prova de autenticidade** de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante **agente da Administração**, mediante apresentação de original ou de **declaração de autenticidade por advogado**, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

5.11 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **"sim" ou "não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a1) Nos itens **exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" **impedirá o prosseguimento** no certame;

a2) Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas **produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que **está ciente e concorda** com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os **requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a **proposta apresentada está em conformidade** com as exigências editalícias;

d) Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de **forma independente**;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a **reserva de cargos** prevista em lei para **pessoa com deficiência** ou para **reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.12 A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções** previstas em lei e neste Edital.

## 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a **descrição**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha**.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão encaminhar a documentação de habilitação**, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante **acompanhar as operações** no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável **pelo ônus decorrente da perda de negócios**, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 **Até a abertura** da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta**.

6.7 Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados** para avaliação do Pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

6.8 Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado **após o encerramento do envio de lances**.

6.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar **válidos no dia de abertura da sessão pública**.

6.10 Quando da **apreciação dos documentos para habilitação**, o pregoeiro procederá ao que segue:

6.10.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e **não puderem ser saneados**, o pregoeiro reputará o **licitante inabilitado**;

6.10.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, **respeitada a ordem de classificação** do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

6.11 Os licitantes remanescentes ficam **obrigados a atender à convocação e a assinar o Contrato** no prazo fixado pela Administração (**05 dias úteis** contados da convocação para assinatura do Contrato), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

6.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem **emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro** no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

6.13 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

6.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação** ou a invalidação do processo.

### 7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Valor unitário e total** para cada item, em moeda corrente nacional;
- b) **Marca** de cada item ofertado, quando houver;
- c) **Modelo** de cada item ofertado, quando houver;
- d) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam a Contratada**.

7.3 Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução dos bens ou serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

### 8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em **sessão pública, por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, proposta acima do valor máximo aceitável/orçamento estimado da contratação ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3 As ME/MEI/EPP com sede no âmbito local ou regional, terá a primazia na adjudicação da sua proposta, quando o seu preço em relação ao último lance da vencedora, estiver numa relação a maior de até o máximo de 10% (dez por cento), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 045/2017 de 03/01/2017.

8.3.1 Define-se como âmbito Local os limites geográficos do território do município de Divino de São Lourenço/ES;

8.3.2 Define-se como âmbito Regional os limites geográficos da microrregião do Estado do Espírito Santo que o município de Divino de São Lourenço faz parte, conforme divisão administrativa constante na Lei Estadual nº 9.768/2011; Âmbito Regional – os limites geográficos da Microrregião do Caparaó (Divino de São Lourenço, Dorés do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Muniz Freire, Irupí, São José do Calçado, Alegre, Bom Jesus do Norte, Iuna, Ibatiba).

8.4 Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante**

8.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7 O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8 O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10 O lance deverá ser ofertado de **acordo com o tipo de licitação** indicada no preâmbulo deste Edital.

8.11 Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12 O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.17 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance **serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

8.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada **desista ou não se manifeste** no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20 Quando houver propostas beneficiadas com as **margens de preferência** em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que **só poderá haver empate entre propostas iguais.**

8.22 Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.22.1 **disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2 avaliação do **desempenho contratual** prévio dos licitantes;

8.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4 desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.23 Persistindo o empate, será **assegurada preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1 empresas **estabelecidas no território do Estado** ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2 empresas **brasileiras**;

8.23.3 empresas que **invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia** no País;

8.23.4 empresas que **comprovem a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1 A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.24.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, **envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.2 Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o **prazo de negociação poderá ser reduzido**.

**8.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

### **9 DO EMPATE**

9.1 Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

9.1.3 Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7 O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

82.1 Sorteio.

9.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

### **10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) contenha vício insanável;
- b) não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- c) apresente preço superior ao valor máximo aceitável pela Administração, quando previsto no Edital;
- d) seja considerada inexequível ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresente desconformidade com quaisquer exigências do instrumento convocatório que comprometam a execução do objeto.

10.3. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como aferir a exequibilidade e a conformidade da proposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferição da exequibilidade e da legalidade das propostas, devendo apresentar elementos ou indícios que fundamentem sua solicitação.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com indicação da data e horário para continuidade dos trabalhos.

10.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhar documentos complementares necessários à análise da proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo fixado no ato da convocação, sob pena de desclassificação.

10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, incluem-se catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais, certificações, declarações do fabricante, amostras, quando cabíveis, e demais documentos necessários à comprovação das especificações do objeto ofertado.

10.6.3. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta final readequada ao valor do lance vencedor ou ao valor negociado.

10.6.4. A proposta readequada deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico no prazo fixado pelo Agente de Contratação, contendo os valores unitários e totais atualizados, bem como as demais informações exigidas no Edital.

10.6.5. O envio da proposta readequada não poderá resultar em alteração das especificações do objeto ofertado ou das demais condições da proposta originalmente apresentada, sendo permitida exclusivamente a adequação dos preços ao lance final ou ao valor negociado.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, observada a ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.9. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, visando à obtenção de melhor preço para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para obtenção de melhor preço.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, antes da convocação da proposta subsequente será verificada a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação procederá à verificação dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observadas as disposições deste Edital.

### 11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará **eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** ([ceiscadastro.cgu.gov.br](http://ceiscadastro.cgu.gov.br)) e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** ([portal.datransparencia.gov.br](http://portal.datransparencia.gov.br)).

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([contas.tcu.gov.br](http://contas.tcu.gov.br)).

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligencia para **verificar se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares**, dentre outros.

11.2.3 O licitante será convocado para **manifestação previamente** à sua desclassificação.

11.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro **reputará o licitante inabilitado**, por falta de condição de participação.

11.3.1 No caso de inabilitação, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4 Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos licitantes será verificada** por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1 É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.2 O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.5 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver **dúvida em relação à integridade** do documento digital.

### 11.7 COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

### 11.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

### 11.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- b) Balanço patrimonial e demonstração contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.
- c) As empresas criadas o exercício financeiro da licitação deverá atender as todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, artigo 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

### 11.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante no fornecimento/execução do objeto solicitado.
- b) Certificação junto ao Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme Portaria Inmetro nº 379/2021.
- c) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa vigente.

### 11.11 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.
- b) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- c) As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 60 (sessenta).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- e) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- f) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- g) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### 12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A **proposta final** do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas** a partir da solicitação, que poderá ser **prorrogado ou reduzido** a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Fornecer catálogo do produto ofertado, onde **possam ser comprovadas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência**. Na falta/omissão de alguma especificação poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e **será levada em consideração** no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **vinculam a Contratada**.

12.4 Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5 Ocorrendo **divergência** entre os **preços unitários** e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de **divergência** entre os valores numéricos e os **valores expressos por extenso**, prevalecerão estes últimos.

12.6 A oferta deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sob pena de desclassificação.

12.7 A proposta deverá **obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares **estarão disponíveis na internet**, após a homologação.

### 13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

13.2 O recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3** O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual **formalizará decisão administrativa**.

13.3.1 Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

13.4 Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

13.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

**13.6** O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento**.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **anulação de atos anteriores** à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver **erro na aceitação do preço melhor classificado** ou quando o licitante declarado vencedor **não assinar o contrato**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

### 15 DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório **será encaminhado à autoridade superior**, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;
- b) **Revogar** a licitação por motivo de **conveniência e oportunidade**;
- c) Proceder à **anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) **Adjudicar e Homologar** a licitação.

15.2 Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato superveniente devidamente comprovado**.

15.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a **prévia manifestação dos interessados**.

### 16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora receberá, via e-mail ou convocação, o termo de contrato ou documento equivalente.

16.2 O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta de Contrato deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3 O prazo máximo para assinatura e entrega/postagem do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do contrato, ou instrumento equivalente via e-mail ou da convocação.

16.3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Contratos.

16.3.2 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato o setor de contratos poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.3.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

16.4 Por ocasião da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato/ata de registro de preços, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Pregão, exceto quanto aos serviços de montagem de pneus.

16.8. O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência anexo ao Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato ou instrumento equivalente.

### 17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento/execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta de Contrato anexo ao Edital.

### 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;
- b) **Deixar de entregar os documentos** exigidos no certame;
- c) **Não mantiver a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) **Não assinar o termo de contrato** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o **retardamento da execução ou entrega do objeto** da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar **declaração ou documentação falsa**;
- g) **Fraudar a licitação** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 A penalidade de multa pode ser **aplicada cumulativamente** com as demais sanções.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**18.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

**18.5** Serão publicadas na Imprensa Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (Amunes), sítio eletrônico <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**18.6** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o **mais alto padrão de ética** durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

**19.3** A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação**.

**19.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.5** Os licitantes **assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração**.

**19.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais **não importará o afastamento do licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.8** O licitante é o responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.8.1** A **falsidade de qualquer documento** apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a **imediata desclassificação do proponente** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a **rescisão do contrato** ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.9** Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

**19.10** O Município poderá **revogar este Pregão** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou **anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros**, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.11 O foro da cidade de Guaçuí/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.12 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas;

19.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página <https://dslourenco.es.gov.br/>

19.14 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala da CPL Divino de São Lourenço-ES de Praça 10 de Agosto, nº 10, Centro, [Tel:\(28\)3551-1177](tel:(28)3551-1177).

19.15 Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

19.16 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES)

19.17 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

19.18 ANEXO III- – MODELO DE PROCURAÇÃO;

19.19 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL;

19.20 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;

19.21 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88;

19.22 ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

19.23 ANEXO VIII – MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇO

19.24 ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

19.25 ANEXO X DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Divino de São Lourenço-ES, 03 de agosto de 2026.

**JOCEANE FARIA OLIVEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**LEI Nº 14.133/2021**

**1- OBJETO**

1.1. aquisição de pneus pela Secretaria Municipal de Administração de Divino de São Lourenço/ES.

**2- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E PUBLICAÇÃO**

2.1. O processo será regido pela Lei nº 14.133/2021 e no caso, tratando-se de contratação PREGÃO ELETRÔNICO.

2.2. Referente à publicação, o artigo 176 da Lei nº 14.133/2021 excetua aos Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes a obrigatoriedade de divulgação das contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas, vejamos:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada à cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

2.4. O que se consubstancia no artigo citado acima é a faculdade, no período determinado pela lei, do ente publicar suas contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas, contudo não desonera os Municípios que estão nesse contexto de obedecer o Princípio da Publicidade.

2.5. Decerto que o Município de Divino de São Lourenço está abarcado pela exceção trazido pelo artigo citado acima, posto que no último senso realizado enquadrar-se com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

uma população de 5.083(cinco mil e oitenta e três) habitantes<sup>1</sup>.

2.6. Diante do enquadramento do Município de Divino de São Lourenço – ES na exceção trazida na Nova Lei de Licitações, as publicações da presente contratação deverão ser feitas no diário oficial e/ou Portal da Transparência, admitida a publicação do seu extrato.

### **3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de pneus destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Esporte, Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito do Município de Divino de São Lourenço/ES, para o exercício de 2026.

3.2. Os produtos a serem adquiridos são classificados como bens comuns, por possuírem características e especificações usuais de mercado, passíveis de definição objetiva, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa por meio de critérios de julgamento previamente estabelecidos.

3.3. A contratação possui natureza de fornecimento contínuo, considerando que a necessidade de reposição de pneus ocorre de forma recorrente em razão do desgaste natural decorrente da utilização dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, sendo indispensável para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

3.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da contratação, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os pneus ofertados deverão ser novos, de primeira linha, sem uso, não remanufaturados, não recauchutados e não recondicionados, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes.

4.2. Os produtos fornecidos deverão possuir certificação dos órgãos reguladores competentes, quando aplicável, garantindo sua adequação, segurança, desempenho e durabilidade para utilização nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

4.3. Os setores requisitantes não receberão produtos entregues com defeitos, avarias, imperfeições, divergências de especificação ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá promover

---

<sup>1</sup> - <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/es/divino-de-sao-lourenco.html> - **Dados IBGE 2021.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

a substituição do produto no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

4.4. O fornecimento dos pneus deverá incluir, quando solicitado pela Administração, os serviços de desmontagem dos pneus usados, montagem, instalação e substituição dos pneus novos nos respectivos veículos e máquinas da frota municipal, sem custos adicionais para o Município.

4.5. Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria especializada para execução dos serviços de montagem e substituição de pneus, a contratada deverá disponibilizar estrutura adequada, própria ou credenciada, ou ainda atendimento móvel, apta a realizar os serviços necessários à perfeita instalação dos pneus fornecidos, garantindo a plena operacionalidade da frota municipal.

4.6. Todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deverão estar inclusos nos preços ofertados, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais durante a execução contratual.

4.7. Os pneus deverão ser compatíveis com as especificações dos veículos e máquinas indicados pela Administração, observando-se as medidas, índices de carga, índices de velocidade e demais características técnicas exigidas para cada aplicação.

4.8. A garantia dos produtos deverá observar, no mínimo, os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante, responsabilizando-se a contratada pela substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação ou vícios de qualidade durante o período de garantia.

4.9. Os pneus fornecidos deverão possuir data de fabricação não superior a 12 (doze) meses da data de entrega à Administração, comprovada por meio da identificação constante no próprio pneu, garantindo condições adequadas de armazenamento, desempenho, segurança e vida útil do produto.

4.10. Os serviços de montagem e instalação deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos adequados e observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se a contratada por quaisquer danos causados aos veículos, equipamentos ou terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços.

4.11. O fornecimento dos pneus e a execução dos serviços correlatos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

4.12. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega dos pneus e a execução dos serviços de montagem e instalação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.13. Em situações de urgência devidamente justificadas pela Administração, especialmente quando houver comprometimento da operacionalidade de veículos ou máquinas essenciais à prestação dos serviços públicos, a contratada deverá realizar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

4.14. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, carga, descarga, desmontagem, montagem, instalação, mão de obra, equipamentos, ferramentas,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

deslocamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deverão estar inclusos nos preços ofertados, não sendo admitida qualquer cobrança adicional durante a vigência da contratação.

4.15. Considerando que o objeto contempla, além do fornecimento dos pneus, os serviços de desmontagem, montagem e instalação, a contratada deverá disponibilizar oficina própria, credenciada ou estrutura apta à execução dos serviços localizada em um raio máximo de até 15 (Quinze) quilômetros, por via rodoviária, da sede do Município de Divino de São Lourenço/ES.

4.16. A delimitação da distância prevista no item anterior justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência na gestão da frota municipal, reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas durante a execução dos serviços, bem como minimizar os custos operacionais relacionados ao deslocamento, tais como consumo de combustível, utilização de servidores, desgaste dos veículos e demais despesas inerentes ao transporte para realização dos serviços de montagem e instalação dos pneus.

4.17. A exigência visa garantir a economicidade da contratação e a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, considerando que os veículos e máquinas da frota são empregados em atividades essenciais e demandam atendimento célere para manutenção de suas condições de operação.

4.18. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Pregão, exceto quanto aos serviços de montagem de pneus.

4.19. Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa vigente.

### **5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Esporte, mediante a aquisição de pneus destinados aos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança e desempenho para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais durante o exercício de 2026.

5.2. Os pneus constituem componentes essenciais para o funcionamento seguro e eficiente dos veículos e equipamentos, sendo diretamente responsáveis pela aderência ao solo, estabilidade, dirigibilidade, capacidade de frenagem e suporte de carga. Em razão do uso contínuo da frota municipal, ocorre desgaste natural desses componentes, tornando necessária sua substituição periódica para manutenção das condições adequadas de operação.

5.3. A utilização de pneus desgastados, danificados ou fora das especificações recomendadas compromete a segurança dos condutores, passageiros e demais usuários das vias públicas, além de aumentar os riscos de acidentes, elevar os custos de manutenção corretiva dos veículos e reduzir a eficiência operacional da frota.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.4. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, uma vez que os veículos e máquinas são empregados em atividades administrativas, transporte de servidores, apoio às ações institucionais, manutenção de vias públicas, atendimento às demandas do setor agrícola, ações ambientais, atividades esportivas, culturais e turísticas, bem como em outras atividades essenciais de interesse público.

5.5. Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria especializada para a execução dos serviços de desmontagem, montagem e instalação de pneus, a contratação contempla também a realização desses serviços pela contratada, quando solicitados pela Administração, garantindo a correta substituição dos pneus e a imediata disponibilidade dos veículos e máquinas para utilização.

5.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para a manutenção da operacionalidade da frota municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

**6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O objeto descrito no item 01 será executado da seguinte forma:

a) O objeto será fornecido mediante requisição da Secretaria Municipal de Administração.

6.2. Tabela da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Divino de São Lourenço-ES, no ano 2026.

| ESPORTE       |           |     |     |         |                                                                         |
|---------------|-----------|-----|-----|---------|-------------------------------------------------------------------------|
| Nº DO<br>ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | DOTAÇÃO | VALOR MÉDIO<br>DAS<br>CONTRATAÇÕES<br>ANTERIORES –<br>SÉRIE HISTÓRICA * |
|               |           |     |     |         |                                                                         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

|    |                                         |     |    |                                                                                                             | UNITÁRIO |
|----|-----------------------------------------|-----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1. | PNEU<br>AUTOMOTIVO<br>275/80 R22,5 LISO | UND | 20 | Material de<br>consumo: Dotação:<br>3.3.90.30.00; Ficha:<br>00124<br>Fonte de Recurso:<br>15000000/17200000 | 1.465,00 |

**OBRAS**

| Nº DO<br>ITEM | DESCRIÇÃO                            | UND | QTD | DOTAÇÃO                                                                                                          | VALOR MÉDIO<br>DAS<br>CONTRATAÇÕES<br>ANTERIORES –<br>SÉRIE HISTÓRICA *<br>UNITÁRIO |
|---------------|--------------------------------------|-----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 1             | PNEU AUTOMOTIVO<br>275/80 R22,5 LISO | UND | 54  | Material de<br>consumo: Dotação:<br>3.3.90.30.00; Ficha:<br>00075<br>Fonte de Recurso:<br>15000000/17200000<br>0 | 1.475,00                                                                            |

**AGRICULTURA**

| Nº DO<br>ITEM | DESCRIÇÃO                               | UND | QTD | DOTAÇÃO                          | VALOR MÉDIO<br>DAS<br>CONTRATAÇÕES<br>ANTERIORES –<br>SÉRIE HISTÓRICA *<br>UNITÁRIO |
|---------------|-----------------------------------------|-----|-----|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.            | PNEU<br>AUTOMOTIVO<br>275/80 R22,5 LISO | Un. | 36  | Material de<br>consumo: Dotação: | 1.475,00                                                                            |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

|  |  |  |  |                                                                                              |  |
|--|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  |  |  | 3.3.90.30.00; Ficha:<br>00086/00090<br>Fonte de Recurso:<br>15000000/17200000<br>0/17050000. |  |
|--|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|

6.2. Os PNEUS deverão ser entregue no horário de expediente e funcionamento dos referidos setores.

**7. DA PESQUISA DE PREÇO, ESTIMATIVA DO VALOR E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.**

7.1. A estimativa do valor da contratação é condição indispensável para que os fornecedores possam fazer suas propostas em cima do preço máximo a ser pago pela Administração Pública, e deve vir acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, segundo o disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A Nova Lei que rege as contratações públicas exige, para além das justificativas da necessidade da contratação, a comprovação e composição do preço a ser pago pela Secretaria Municipal de Administração, sendo que essa composição é feita por meio de várias fontes de pesquisa. De acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 020-A/2023, poderão ser usados, como base de composição da pesquisa para estimar o valor, contratações semelhantes em outros órgãos públicos, assim como pesquisa direta com fornecedores, de forma combinado ou não.

7.3. Primeiramente, será pesquisado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas e na falta deste nos Portais de Transparência dos órgãos públicos, as contratações semelhantes ao presente objeto.

7.4. Depois de coletado os preços das contratações semelhantes, será aplicada a estes a mediana, a fim de se obter o valor estimado da contratação, como tabela a seguir.

7.5.1. Tabelas:

**3 - PNEU AUTOMOTIVO 275/80 R22,5 LISO**

| <b>ESPORTE</b> |                                          |                |                                |                   |
|----------------|------------------------------------------|----------------|--------------------------------|-------------------|
| Nº             | DESCRIÇÃO DO OBJETO                      | VALOR UNITÁRIO | VIGÊNCIA                       | ÓRGÃO DE PESQUISA |
| 03             | <b>PNEU AUTOMOTIVO 275/80 R22,5 LISO</b> | R\$ 1.890,00   | DELEY CAR CENTRO<br>AUTOMOTIVO | FORNECEDOR        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

|                            |                                              |                     |                                                                       |            |
|----------------------------|----------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------|
|                            |                                              |                     | CNPJ: 31.495.401/0001-93                                              |            |
| 03                         | <b>PNEU AUTOMOTIVO 275/80<br/>R22,5 LISO</b> | R\$ 1.893,00        | LV COMERCIO DE PEÇAS E<br>ACESSORIOS LTDA<br>CNPJ: 34.661.441/0001-56 | FORNECEDOR |
| 03                         | <b>PNEU AUTOMOTIVO 275/80<br/>R22,5 LISO</b> | R\$ 1.893,00        | AUTO POSTO SÃO LOURENÇO<br>LTDA<br>CNPJ: 10.985.327/0001-13           | FORNECEDOR |
| <b>Valor de referência</b> |                                              | <b>R\$ 1.890,00</b> |                                                                       |            |

**OBRAS**

| Nº                         | DESCRIÇÃO DO<br>OBJETO                       | VALOR<br>UNITÁRI<br>O | VIGÊNCIA                                                              | ÓRGÃO DE<br>PESQUISA |
|----------------------------|----------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 03                         | <b>PNEU AUTOMOTIVO 275/80<br/>R22,5 LISO</b> | R\$ 1.890,00          | DELEY CAR CENTRO<br>AUTOMOTIVO<br>CNPJ: 31.495.401/0001-93            | FORNECEDOR           |
| 03                         | <b>PNEU AUTOMOTIVO 275/80<br/>R22,5 LISO</b> | R\$ 1.893,00          | LV COMERCIO DE PEÇAS E<br>ACESSORIOS LTDA<br>CNPJ: 34.661.441/0001-56 | FORNECEDOR           |
| 03                         | <b>PNEU AUTOMOTIVO 275/80<br/>R22,5 LISO</b> | R\$ 1.893,00          | AUTO POSTO SÃO LOURENÇO<br>LTDA<br>CNPJ: 10.985.327/0001-13           | FORNECEDOR           |
| <b>Valor de referência</b> |                                              | <b>R\$ 1.890,00</b>   |                                                                       |                      |

**AGRICULTURA**

| Nº | DESCRIÇÃO DO<br>OBJETO                       | VALOR<br>UNITÁRI<br>O | VIGÊNCIA                                                              | ÓRGÃO DE<br>PESQUISA |
|----|----------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 03 | <b>PNEU AUTOMOTIVO 275/80<br/>R22,5 LISO</b> | R\$ 1.890,00          | DELEY CAR CENTRO<br>AUTOMOTIVO<br>CNPJ: 31.495.401/0001-93            | FORNECEDOR           |
| 03 | <b>PNEU AUTOMOTIVO 275/80<br/>R22,5 LISO</b> | R\$ 1.893,00          | LV COMERCIO DE PEÇAS E<br>ACESSORIOS LTDA<br>CNPJ: 34.661.441/0001-56 | FORNECEDOR           |
| 03 | <b>PNEU AUTOMOTIVO 275/80<br/>R22,5 LISO</b> | R\$ 1.893,00          | AUTO POSTO SÃO LOURENÇO<br>LTDA                                       | FORNECEDOR           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

|                                   |  |                     |                          |  |
|-----------------------------------|--|---------------------|--------------------------|--|
|                                   |  |                     | CNPJ: 10.985.327/0001-13 |  |
| <b>Valor de referência</b>        |  | <b>R\$ 1.890,00</b> |                          |  |
| <b>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO</b> |  |                     | <b>R\$ 207.900,00</b>    |  |

7.4.2. Para se obter a mediana é necessário elencar em ordem decrescente todos os itens do conjunto contidos na tabela 01, e então indicar o item do meio como o indicado como o valor estimado.

7.4.3. Em caso do total de itens na tabela 01 for par 4, 6 ou 8 orçamentos, para obter-se a mediana necessário somar os dois valores do meio e aplicar a estes a média aritmética simples, ou seja, somar e dividir por 2.

7.4.4. Portanto, o valor referencial da presente contratação, após parâmetro de pesquisa adotado e composição de valores de preços praticados no mercado, aplicando a mediana, é de: **R\$ 207.900,00 (Duzentos e Sete Mil e Novecentos Reais).**

7.4.5. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como os valores de despesas com viagem, alimentação e hospedagem.

7.5. A escolha do fornecedor será em razão da proposta mais vantajosa apresentado à Administração Pública.

## **8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO**

8.1. Considerando a natureza do objeto, a contratação será realizada com parcelamento dos itens, adotando-se o julgamento por lote, de modo a ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores aptos ao fornecimento dos produtos demandados pela Administração.

8.2. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os pneus possuem especificações, medidas e aplicações distintas, destinadas aos diversos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, não havendo prejuízo ao conjunto da contratação ou à sua execução.

8.3. A adoção do parcelamento contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, favorece a ampla concorrência, promove a economicidade dos recursos públicos e possibilita que fornecedores de diferentes portes participem do certame, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

8.4. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

equivalente, durante a vigência da contratação.

### **9. FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO.**

9.1. O prazo para início da execução do objeto deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis da emissão da autorização de fornecimento.

9.2. Serão consideradas execução de entrega imediata, as contratações com fornecimento de uma só vez ou parceladamente, desde que o prazo de entrega ocorra em até 30 (trinta) dias, a contar da ordem de fornecimento.

9.3. Os dias, horários para a o recebimento/execução do objeto, pela empresa a ser contratada, deverão ser previamente estabelecidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, não podendo ser interrompido em razão de dias não úteis.

9.4. O objeto será fornecido nas dependências da Secretaria Municipal de Administração no horário de funcionamento, qual seja de segunda a sexta – feria.

### **10. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A pretensa contratação encontra-se condizente com as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, sendo a seguinte dotação:

10.2. aquisição de pneus pela Secretaria Municipal de Administração de Divino de São Lourenço, ES, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Obras, Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Gabinete do Prefeito, com o objetivo de apoiar suas atividades administrativas e operacionais rotineiras no ano de 2026.

- a) Obras - Dotação - Projeto/Atividade:901.154.520.017.2026; Material de consumo: Dotação: 3.3.90.30.00; Ficha: 00075; Fonte de Recurso: 15000000/17200000.
- b) Agricultura - Dotação - Projeto/Atividade: 201.206.060.032.2056; Material de consumo: Dotação: 3.3.90.30.00; Ficha: 00086/00090; Fonte de Recurso: 15000000/17200000/17050000.
- c) Esporte - Dotação - Projeto/Atividade: 601.278.130.035.2064; Material de consumo: Dotação: 3.3.90.30.00; Ficha: 00124; Fonte de Recurso: 15000000/17200000.

### **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

11.1. O contrato administrativo devidamente celebrado entre as partes terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação, ressalvando o disposto do artigo 176 da Nova Lei de Licitações, considerando devidamente cumprido o princípio da publicidade com a publicação no Portal da Transparência.

11.2. A publicação deverá ser feita em até 10 (dez) dias, por ser tratar de contratação direta por inexigibilidade, os termos do artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021 ou deverá ser feita em até



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

20 (vinte) dias, quando se tratar de licitações, nos termos do artigo 94, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A critério das partes, o contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa, adotando, para tanto o índice do IGP-M ou outro que o substituir, de acordo com o que dispõe o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo como data base à data do orçamento estimativo.

### **12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

12.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será devidamente designado por documento próprio – Termo de Designação de Fiscal do Contrato, que deverá, mensalmente, lavrar termo de recebimento definitivo e ateste de execução dos serviços contratados, como disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade subsidiária da Administração ou de seus agentes e prepostos, devidamente estabelecidos em contrato.

12.3. O representante da Administração sempre que tomar ciência de alguma inconsistência ou irregularidade relatada pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, consoante disposto no artigo 158 da Nova Lei de Licitações – nº 14.133/2021..

12.4. O recebimento dar-se-á de forma parcelada (conforme necessidades dos referidos setores), ocasião em que será dado como cumprido após ateste do fiscal do contrato que verificará o cumprimento da execução de maneira satisfatória ou insatisfatória, tudo anotado no termo de recebimento definitivo, conforme o disposto no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

12.6. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções, podendo ser rescindido e procedendo a contratação com outra empresa, a fim de dar continuidade e cumprimento ao objeto.

### **13. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além das destacadas no contrato administrativo, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Realizar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação e fundamentos para não atendimento, devendo informar ainda a data possível de atendimento.

13.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

13.6. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

**14. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

14.1. A Contratante deverá receber e atestar o cumprimento do objeto pela contratada no prazo e condições estabelecidas no presente termo e seus anexos;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de fiscalização e liquidação, indicando o cumprimento integral do objeto.

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, adotando as providências cabíveis e estabelecendo prazo para acerto e/ou emitir notificação concedendo prazo de 15 (quinze) dias para apresentar sua defesa;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato devidamente designado o item 12 e no termo de designação;

14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

do objeto, até no 30 (trinta) dia após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com os termos de sua proposta;

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

14.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Para fins de aplicação das penalidades descritas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá cometer as infrações descritas no artigo 155 do mesmo diploma legal.

15.3. Quando forem aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá instaurar processo de responsabilização, nos termos do artigo 158 da mesma lei.

15.4. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. As sanções administrativas serão aplicadas pelo Prefeito à contratada, depois das infrações noticiadas pelo gestor do contrato, transcorrido o prazo estabelecido para a defesa daquele, conforme item 14.3.

15.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa pela contratada.

15.7. O prazo para apresentação da defesa será de acordo com o parágrafo único do artigo 166 da Lei nº 14.133/2021.

### **16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO**

16.1. Para fins de aferição da qualificação a contratada deverá apresentar:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16.1.1. Comprovação de Habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme descrito no artigo 68 da lei nº 14.133/2021.

16.1.2. Comprovação de Habilitação Econômico e Financeira o disposto no artigo 69 da lei nº 14.133/2021.

16.1.3. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.1.4. Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (IMETRO).

16.2. A documentação referente a qualificação técnica e habilitação poderá ser apresentada original, por cópia simples, ou outro meio admitido pela Administração Pública, conforme artigo 70 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa vigente

### **17. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até no 30 (trinta) dia após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, bem como os documentos de regularidade fiscal, e de habilitação indicadas o item 16.

17.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados no contrato, devendo o contratado indicar o número da conta para efetuar o pagamento e/ou anexar junto a nota o boleto, com data compatível ao estabelecido no item 17.1.

17.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no contrato, deverá ser comunicado AO FISCAL DO CONTRATO, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

17.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, e o recebimento definitivo será interrompido, desde a irregularidade, voltando a contar a partir da data de apresentação do novo documento devidamente corrigido.

17.5. A Secretaria Municipal de Administração poderá indicar dedução no pagamento importâncias que a qualquer título forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, tais como multas e garantias contratuais.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

18.1. Na ocasião de omissão e/ou contradição deste Termo de Referência e demais peças do processo, prevalecerá este em conjunto com as disposições contidas no contrato administrativo, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021.

18.2. Deve ser acrescido ao contrato administrativo além das informações trazidas neste Termo de Referência, as cláusulas de que tratam os artigos 89 a 95, em especial as dos incisos de I a XIX do artigo 92, todos da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O foro escolhido para dirimir as dúvidas, irregularidades e demais omissões em caso de judicialização será o da comarca de GUAÇUÍ-ES.

Divino de São Lourenço – ES, 22 de junho de 2026.

**Wando Reis de Oliveira Andrade**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

(Os valores aqui apresentados são somente valores médios que servem de parâmetro para que os licitantes possam formular suas propostas)

A(o): Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO

Pregão Eletrônico SRP nº. 05/2026-.

Processo: 2202/2026

ID Cidades: 2026.022E0700001.01.0009

Pela presente, vimos submeter à apreciação de V. S<sup>a</sup>. a nossa Proposta de Preços para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO. Conforme especificado abaixo.

| Lote              |                         | 00001 - LOTE 01 |              |            |            |            |
|-------------------|-------------------------|-----------------|--------------|------------|------------|------------|
| Item              | Especificação           | Unid.           | Marca/Modelo | Quantidade | Unitário   | Total      |
| 00001             | PNEU 275/80 R22,5 liso; | UNIDA           |              | 20         | 1.890,000  | 37.800,00  |
| 00002             | PNEU 275/80 R22,5 liso; | UNIDA           |              | 54         | 1.890,000  | 102.060,00 |
| 00003             | PNEU 275/80 R22,5 liso; | UNIDA           |              | 36         | 1.890,000  | 68.040,00  |
| Total do Lote     |                         |                 |              |            | 207.900,00 |            |
| Valor Total Geral |                         |                 |              |            | 207.900,00 |            |

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias.

CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_

(Local), ..... de ..... de .....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**A N E X O III  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

AO

*MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES*

*AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO*

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026-PMDSL*

Prezada Pregoeiro:

Por meio deste instrumento particular, a Empresa .....(qualificação da empresa), por intermédio do Sr.....(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.....(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), outorgando-lhe plenos poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026, notadamente, para negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local / UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

Nome completo (Firma reconhecida)

\* Esta procuração ficará retida no processo.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**A N E X O IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL  
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)**

AO

*MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES*

*AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO*

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026-PMDSL*

Prezada Pregoeiro:

A ..... empresa .....  
estabelecida..... Inscrita no CNPJ sob o  
nº....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr. (a) ....., inscrito (a) no RG sob  
o nº ..... e no CPF nº.....,  
DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações,  
conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 05/2026, bem como de seus anexos, e que atende  
plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação  
no mesmo, ou seja, que não tem restrições quanto às certidões e demais  
documentos exigidos pelo Edital.

Local / UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do representante legal da empresa proponente

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**A N E X O V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À  
HABILITAÇÃO**

AO

*MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES*

*AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO*

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026-PMDSL*

Prezada Pregoeiro:

A \_\_\_\_\_ empresa .....  
estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o  
nº....., declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas neste Edital;

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

d) esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local / UF \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**A N E X O VI  
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.  
7º, XXXIII DA CF/88**

AO

*MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES*

*AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO*

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026-PMDSL*

Prezada Pregoeiro:

A ..... empresa .....  
estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o  
nº....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr. (a) ....., inscrito (a) no RG sob  
o nº ..... e no CPF nº.....,

DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da  
Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro  
de 2002, c/c o Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, acrescida  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( )

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / UF , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa  
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)  
devidamente habilitado(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**A N E X O VIII**

**(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)  
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MEI/ME/EPP**

AO

*MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES*

*AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO*

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026-PMDSL*

Prezada Pregoeiro:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º Lei 14,133/2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local / UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ANEXO IX**  
(em anexo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021 com A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

Local / UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.xxx/-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 05/2026, não ter recebido do Município de \_\_\_\_\_, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local / UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).